



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 736

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	34
Outros atos	34
Departamento de Compras	36
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	36
UNIFUNEC	41
Concursos Públicos/Processos Seletivos	41
Convocação	41
SAAE AMBIENTAL	42
Licitações e Contratos	42
Ato de Autorização de Contratação Direta	42
Extrato	44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.830, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.854, de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre a utilização intensiva do sistema viário para o Transporte Motorizado, Privado e Remunerado de passageiros em viagens individualizada, executada em automóvel particular, com capacidade para até 07(sete) pessoas - incluindo o condutor-contratado intermediados por plataforma digitais no município de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.854, de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º...

Parágrafo único. O Tributo e a Taxa que trata esta Lei deverão ser recolhidos anualmente pelo motorista condutor, no valor de 1(uma) UFM para ISSQN-Anual e 0,5 (meia) UFM para Taxa de fiscalização e funcionamento, podendo ser parcelado em até 3 (três) vezes, desde o primeiro pedido.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.831, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras

providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 88.000,00** (Oitenta e Oito Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 - Aquis.Equip./Execução de Obras - Administração

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 12)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 53.000,00

03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0114.2121.0000 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 32)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.1115.0000 - Aquis.Equip./Execução de Obras - Recuperação Ambiental

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 53)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 09 00 ENCARGOS GERAIS**

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos



Encargos Gerais

4.6.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL (Ficha 61)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 88.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.832, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 498.300,70 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos Reais e Setenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 202 -

07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$81.990,00

02.303.0012.0000 Saúde - Vigilância IGM SUS PAUL. DENGUE

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 -

06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$416.310,70

02.100.0244.0000 FEHIDRO - Contrato 239/2024-Aquisição com Instalação de Aeração

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de

17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 498.300,70

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.833, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 924.796,14 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 262 -

08.003.8.242.7.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$500.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 500.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 212 -

08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00



01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 33 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$15.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 139 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 304 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$240.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 240.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$96.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 96.300,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº FICHA: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$8.496,14
01.100.0244.0000 FEHIDRO - CONTRATO 239/2024-AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AERAÇÃO 8.496,14

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$5.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$240.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 240.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº FICHA: 134 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº FICHA: 134 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$96.300,00
01.110.0000.0000 GERAL 96.300,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 338 -
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$500.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 500.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 35 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$5.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00
Nº FICHA: 37 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº FICHA: 129 -
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$8.496,14
01.110.0000.0000 GERAL 8.496,14
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.834, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Município a desapropriar o imóvel localizado na **Estrada Municipal Veríssimo Fernandes, nº 255, Zona Rural**, neste município, e dá outras providências."

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e efetuar pagamento à **LUIS FIORI RUOCCO**, na quantia total de R\$266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), referente área a ser **desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul, conforme Decreto nº 5.851, de 24 de fevereiro de 2025, que declara a área de utilidade pública para fins de desapropriação para ampliação do Aeródromo Estância Turística de Santa Fé do Sul (SILT), **conforme descrição a seguir**:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0542** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'03,991"** de latitude - **-20°13'38,904"** e de altitude **384.56m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35.733 | Fazenda Ana Carolina, com azimute de 123°26' e distância de 50,11m até o vértice **E01-M-6229** de longitude - **-50°58'02,551"** de latitude - **-20°13'39,802"** e de altitude **385.47m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48.320 | Estância São José - Área Remanescente, com azimute de 216°55' e distância de 440,69m até o vértice **E01-M-6230** de longitude - **-50°58'11,673"** de latitude - **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36.501 | Sitio Santa Barbará, com azimute de 303°39' e distância de 42,62m até o vértice **AKY-M-0557** de longitude - **-50°58'12,895"** de latitude - **-20°13'50,489"** e de altitude **386.13m** com azimute de 216°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude - **-50°58'20,524"** de latitude - **-20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimute de 287°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude - **-50°58'24,278"** de latitude - **-20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal Verissimo Fernandes - SFS 255, com azimute de 38°06' e distância de 13,33m até o vértice **IHUU-M-2674** de longitude - **-50°58'23,995"** de latitude - **-20°13'58,636"** e de altitude **368.81m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17.065,17.066 | Chácara Aeroporto, com azimute de 107°56' e distância de 107,24m até o vértice **IHUU-M-20023** de longitude - **-50°58'20,480"** de latitude - **-20°13'59,710"** e de altitude **371.77m** com azimute de 36°41' e distância de 209,5m até o vértice **IHUU-P-20462** de longitude - **-50°58'16,167"** de latitude - **-20°13'54,248"** e de altitude **381.84m** com azimute de 36°39' e distância de 149,14m até o vértice **IHUU-M-20024** de longitude - **-50°58'13,099"** de latitude - **-20°13'50,358"** e de altitude **385.99m** com azimute de 36°55' e distância de 223,76m até o vértice **IHUU-P-20463** de longitude - **-50°58'08,469"** de latitude - **-20°13'44,541"** e de altitude **386.86m** com azimute de 36°51' e distância de 216,67m até o vértice **AKY-M-0542** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.937,33 m.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 2º Consistem obrigações do proprietário – Expropriado:

I – dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constante do art. 1º desta;

II – transferir ao Município – Expropriante, mediante escritura pública, a área desapropriada conforme descrita no art. 1º.

Parágrafo Único. A área a que se refere o art. 1º, foi determinada na importância total de R\$266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo entre as partes, suportado em parecer técnico de avaliação mercadológica.

Art. 3º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Cleber Luis da Silva

Tec. Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
DENOMINAÇÃO: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - REMANESCENTE
MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL (SP)
COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)
MATRICULA: 48.320
ÁREA: 39,0416 ha
PERÍMETRO (SGL): 2.637,87 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01-M-6229** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'02,551"** de latitude **-20°13'39,802"** e de altitude **385.47m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35.733 | Fazenda Ana Carolina, com azimute de 123°27' e distância de 763,95m até o vértice **AKY-M-0512** de longitude **-50°57'40,592"** de latitude **-20°13'53,494"** e de altitude **364.98m** com azimute de 184°53' e distância de 300,03m até o vértice **AKY-M-0321** de longitude **-50°57'41,473"** de latitude **-20°14'03,215"** e de altitude **353.38m** com azimute de 185°12' e distância de 41,6m até o vértice **AKY-V-10004** de longitude **-50°57'41,603"** de latitude **-20°14'04,562"** e de altitude **343.87m** com azimute de 215°35' e distância de 143,12m até o vértice **AKY-V-10007** de longitude **-50°57'44,473"** de latitude **-20°14'08,346"** e de altitude **349.35m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36.501 | Sítio Santa Barbará, com azimute de 303°41' e distância de 62,6m até o vértice **AKY-M-0558** de longitude **-50°57'46,267"** de latitude **-20°14'07,217"** e de altitude **353.22m** com azimute de 303°38' e distância de 885,87m até o vértice **E01-M-6230** de longitude **-50°58'11,673"** de latitude **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48.320 | Estância São José - Área Desapropriada, com azimute de 36°55' e distância de 440,69m até o vértice **E01-M-6229** ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.637,87 m.

Santa Fé do Sul (SP), 20 de Fevereiro de 2025.

*Prefeito Municipal de Santa Fé de Sul
Evandro Farias Mura*

*Cleber Luis da Silva
Tec. Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP
TRT nº CFT2504319199*

Cleber Luis da Silva

Tec. Agrimensor

CFT nº 26864905861-SP

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

DENOMINAÇÃO: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL (SP)

COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

MATRICULA: 48.320

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ÁREA: 2,5798 ha

PERIMETRO (SGL): 1.937,33 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0542** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'03,991"** de latitude - **20°13'38,904"** e de altitude **384.56m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35.733 | Fazenda Ana Carolina, com azimute de 123°26' e distância de 50,11m até o vértice **E01-M-6229** de longitude - **50°58'02,551"** de latitude - **20°13'39,802"** e de altitude **385.47m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48.320 | Estância São José - Área Remanescente, com azimute de 216°55' e distância de 440,69m até o vértice **E01-M-6230** de longitude - **50°58'11,673"** de latitude - **20°13'51,257"** e de altitude **354.63m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36.501 | Sítio Santa Barbará, com azimute de 303°39' e distância de 42,62m até o vértice **AKY-M-0557** de longitude - **50°58'12,895"** de latitude - **20°13'50,489"** e de altitude **386.13m** com azimute de 216°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude - **50°58'20,524"** de latitude - **20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimute de 287°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude - **50°58'24,278"** de latitude - **20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal Verissimo Fernandes - SFS 255, com azimute de 38°06' e distância de 13,33m até o vértice **IHUU-M-2674** de longitude - **50°58'23,995"** de latitude - **20°13'58,636"** e de altitude **368.81m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17.065,17.066 | Chácara Aeroporto, com azimute de 107°56' e distância de 107,24m até o vértice **IHUU-M-20023** de longitude - **50°58'20,480"** de latitude - **20°13'59,710"** e de altitude **371.77m** com azimute de 36°41' e distância de 209,5m até o vértice **IHUU-P-20462** de longitude - **50°58'16,167"** de latitude - **20°13'54,248"** e de altitude **381.84m** com azimute de 36°39' e distância de 149,14m até o vértice **IHUU-M-20024** de longitude - **50°58'13,099"** de latitude - **20°13'50,358"** e de altitude **385.99m** com azimute de 36°55' e distância de 223,76m até o vértice **IHUU-P-20463** de longitude - **50°58'08,469"** de latitude - **20°13'44,541"** e de altitude **386.86m** com azimute de 36°51' e distância de 216,67m até o vértice **AKY-M-0542** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.937,33 m.

Santa Fé do Sul (SP), 20 de Fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal de Santa Fé de Sul
Evandro Farias Mura

Cleber Luis da Silva
Tec. Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP
TRT nº CFT2504319199



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504319199

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

CLEBER LUIS DA SILVA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Registro: **26864905861**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul**

CPF/CNPJ: **45.138.070/0001-49**

Logradouro: **AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**

Nº: **1616**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA FÉ DO SUL**

UF: **SP**

CEP: **15775000**

País: **Brasil**

Telefone: **(17) 3631-9500**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/02/2025**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **SÍTIO ESTÂNCIA SÃO JOSÉ**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CÓRREGO JACU QUEIMADO**

Cidade: **SANTA FÉ DO SUL**

UF: **SP**

CEP: **15775000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 20°13'46.51"S Longitude: 50°58'05.85"W**

Data de Início: **20/02/2025**

Previsão de término: **20/02/2025**

Finalidade: **Rural**

Proprietário(a): **LUIS FIORI RUOCCO**

CPF/CNPJ: **216.879.968-73**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->

41,6206

ha

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planimétrico Georreferenciado com a finalidade de Desmembramento de Gleba por Desapropriação pela Prefeitura Municipal

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **20/02/2025**

Boleto: **8247666681**

Registrada em: **20/02/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **CLEBER LUIS DA SILVA**
CPF: **268.649.058-61**

Contratante: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul**
CNPJ: **45.138.070/0001-49**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 192YY
Impresso em: 20/02/2025 às 14:59:32 pelo usuário corporativo: , ip: 143.0.126.43

CFT
Conselho Federal dos Técnicos
Industriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (Desapropriação Estância São José)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Santa Fé do Sul, 24 de fevereiro de 2025



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS	6
4.3. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS	8
6. CONCLUSÃO DO PTAM	9
ANEXOS	10
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	10
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2	11
ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO	12
ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO	14
ANEXO V – CERTIDÃO MATRÍCULA	16
ANEXO VI – CURRÍCULO DOS AVALIADORES	17

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Conselheiro Antônio Prado, n.º 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal, localizado na Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255).

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Estância São José - Remanescente, localizado Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255), objeto da matrícula n.º 48.320.

Características do imóvel total: Imóvel rural com 39,0416 hectares, sendo 2,5798 hectares (6,61% da área do imóvel) que será desapropriado para ampliação do aeródromo municipal, e o restante é utilizado para atividade rural (pastagem). Contem como benfeitorias uma casa sede, barracão, curral e demais infraestruturas voltadas a pecuária.

Características da parte em avaliação: Imóvel rural com 2,5798 hectares, com cobertura de pastagem, o qual será utilizado para ampliar o aeródromo municipal.

DENOMINAÇÃO: "ESTÂNCIA SÃO JOSÉ – DESAPROPRIAÇÃO"

MATRÍCULA: n.º 48.320

ÁREA: 2,5798 HECTARES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0542** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'03,991"** de latitude **-20°13'38,904"** e de altitude **384.56m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 35.733 | Fazenda Ana Carolina, com

azimute de 123°26' e distância de 50,11m até o vértice **E01-M-6229** de longitude **-50°58'02,551"** de latitude **-20°13'39,802"** e de altitude **385.47m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48.320 | Estância São José - Área Remanescente, com azimute de 216°55' e distância de 440,69m até o vértice **E01-M-6230** de longitude **-50°58'11,673"** de latitude **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36.501 | Sítio Santa Barbará, com azimute de 303°39' e distância de 42,62m até o vértice **AKY-M-0557** de longitude **-50°58'12,895"** de latitude **-20°13'50,489"** e de altitude **386.13m** com azimute de 216°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude **-50°58'20,524"** de latitude **-20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimute de 287°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude **-50°58'24,278"** de latitude **-20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal Verissimo Fernandes - SFS 255, com azimute de 38°06' e distância de 13,33m até o vértice **IHUU-M-2674** de longitude **-50°58'23,995"** de latitude **-20°13'58,636"** e de altitude **368.81m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 17.065,17.066 | Chácara Aeroporto, com azimute de 107°56' e distância de 107,24m até o vértice **IHUU-M-20023** de longitude **-50°58'20,480"** de latitude **-20°13'59,710"** e de altitude **371.77m** com azimute de 36°41' e distância de 209,5m até o vértice **IHUU-P-20462** de longitude **-50°58'16,167"** de latitude **-20°13'54,248"** e de altitude **381.84m** com azimute de 36°39' e distância de 149,14m até o vértice **IHUU-M-20024** de longitude **-50°58'13,099"** de latitude **-20°13'50,358"** e de altitude **385.99m** com azimute de 36°55' e distância de 223,76m até o vértice **IHUU-P-20463** de longitude **-50°58'08,469"** de latitude **-20°13'44,541"** e de altitude **386.86m** com azimute de 36°51' e distância de 216,67m até o vértice **AKY-M-0542** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.937,33 m.



4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Por se tratar de imóvel rural, foi pesquisado imóveis com as mesmas características quanto a proximidade da margem do rio, sendo encontrado um imóvel anunciado para venda e outro que foi comercializado no ano de 2019.

Segue abaixo tabela de identificação dos imóveis referenciais.

Imóvel	Contato	Endereço	Área (ha)
R1	https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	1.248,72
R2	Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Itajobi LTDA –	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	15,2408

Tabela 1: identificação dos imóveis referenciais

4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS

R1:

- Área: 516 Alqueires Paulista
- Reserva Legal: 100 Alqueires Paulista
- Área agricultável: 410 Alqueires em Pastagens
- Benfeitorias: 01 Casa sede, 03 casas para funcionários, Barracão Mecânica e Armazenamento.

sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100

Certidão de Débitos... Calculadora de dias... Suite Betha Portal | Pref. Santa F... IDE-SP - Infraestrut... Registro | Portal Obr... Adobe Acrobat

Buscar

São Paulo > S. José do Rio Preto e região > Terrenos, sítios e fazendas > Região de Jales e Votuporanga > Santa Fé do Sul

24/07 às 09:29



R\$ 150.000.000

Venda

Condomínio R\$ 0 / mês

IPTU R\$ 0

(17) 98829-... Exibir telefone

Enviar mensagem

Na OLX desde julho de 2024

Santa Fé do Sul

Acessar perfil do anunciante

Informações verificadas

Fazenda em Santa Fé do Sul - SP

Código do anúncio: FA1689

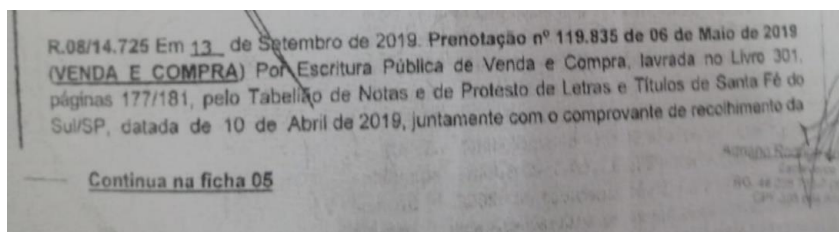
Fazenda Município Santa Fé do Sul SP

https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100



R2:

- Área: 15,2408 hectares
- Reserva Legal: Não possui
- Área agricultável: 15,2408 hectares
- Benfeitorias: Apenas cerca de arame farpado



Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia / CNJ: 11.971-9

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

M.14.725 **Ficha 05**

guia do ITBI, e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia, os proprietários ADEMILSON DE MATOS e sua mulher MARIA JOSÉ MARIANO DE MATOS, já qualificados, venderam o imóvel, objeto desta Matrícula, a NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 13.301.255/0001-24, com sede na Rua Expedicionários, 206, Sala 03, Centro, em Itajobí/SP, pelo preço de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais). Eu, Fernanda Regina Moretti Silva, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, João Alberto de Oliveira Góis, Oficial Titular, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193210A00000091731190)

RICARDO MOREIRA CAMARGO
2º Substituto do Oficial de Registro
RG: 29.658.337-6-SS/SP

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 9 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 14725, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 20/09/2019. N.º Pedido / N.º Prenotação: 44044	Emolumentos 31,68 Estado 9,00 Sec. Fazenda 6,16 Registro Civil 1,67 Trib. Justiça 2,17 Ministerio Público 1,52 Imposto Municipal 1,58 TOTAL 53,78
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Conferência feita por: <u>Adriano Rodrigo dos Santos</u> Escrevente

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2019

SELO DIGITAL
1197193C30E00000071046195

Para conferir a procedência deste documento acesse a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.sp.jus.br>





4.3. HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS

Ref.	Endereço	Área do Imóvel (há)	Área das edificações aproximadas (m²)	Fonte de pesquisa	Valor de Venda R\$	Fator redutor de negociação R\$ (5%)	Valor de mercado de venda R\$
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	3.200,00	Anuncio	150.000.000,00	7.500.000,00	142.500.000,00
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	380,00	Venda Realizada	2.530.000,00	-	2.530.000,00

Tabela 2: Dados dos imóveis referenciais

Ref.	Endereço	Área do Imóvel (ha)	Valor de mercado da venda	Preço por ha
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	R\$ 142.500.000,00	R\$ 114.116,86
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	R\$ 2.530.000,00	R\$ 166.001,78
Preço Médio				R\$ 140.059,32

Tabela 3: Valor por hectare

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO ha	VALOR R\$/M2	VALOR FINAL
Área a Expropriar da Matrícula nº 35.733	2,5798	R\$ 140.059,32	R\$ 361.325,03

Tabela 4: Determinação do valor de mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem praticados na Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, sendo imóveis rurais, com cobertura de pastagem e infraestrutura para os fins a que se destinam. Os imóveis foram tratados de forma a encontrar o valor por hectare, obtendo-se uma média de R\$ 140.059,32/há. Vale ressaltar que o R1 possui vocação agropecuária, estando em efetividade sua atividade rural. Já o imóvel R2 possui vocação turística, sendo destinado a implantação de um condomínio urbano, atualmente possui pastagem, e até o momento não foi iniciado sua urbanização. De modo que utilizamos o valor referencial de um imóvel que exerce plenamente atividade rural e um imóvel que está em fase de transição para atividade urbana, somando-se as características encontradas sobre o imóvel avaliando que ainda é rural, mas tende a ser urbanizado futuramente haja visto o objetivo da desapropriação.

Aplicando-se o valor médio do hectare sob a área do imóvel objeto de avaliação, encontrou-se o valor a ser neste processo de desapropriação de R\$ 361.325,03, sendo este o valor máximo de negociação atribuído a esta área.

Braz Odair Bello

Ivan Cesar Previato Lucheti

Valdirde Castro

Willyan Wilson Milan

ANEXOS

ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Nome	Localização	Área
Fazenda São Marcos	Q2M6+3R Rubinéia, São Paulo	1.248,72 he

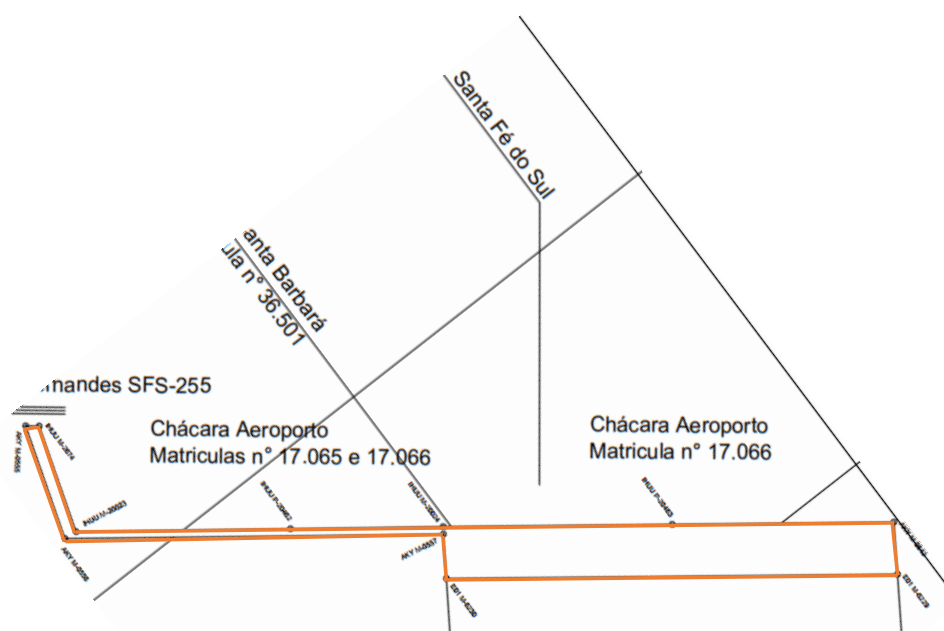
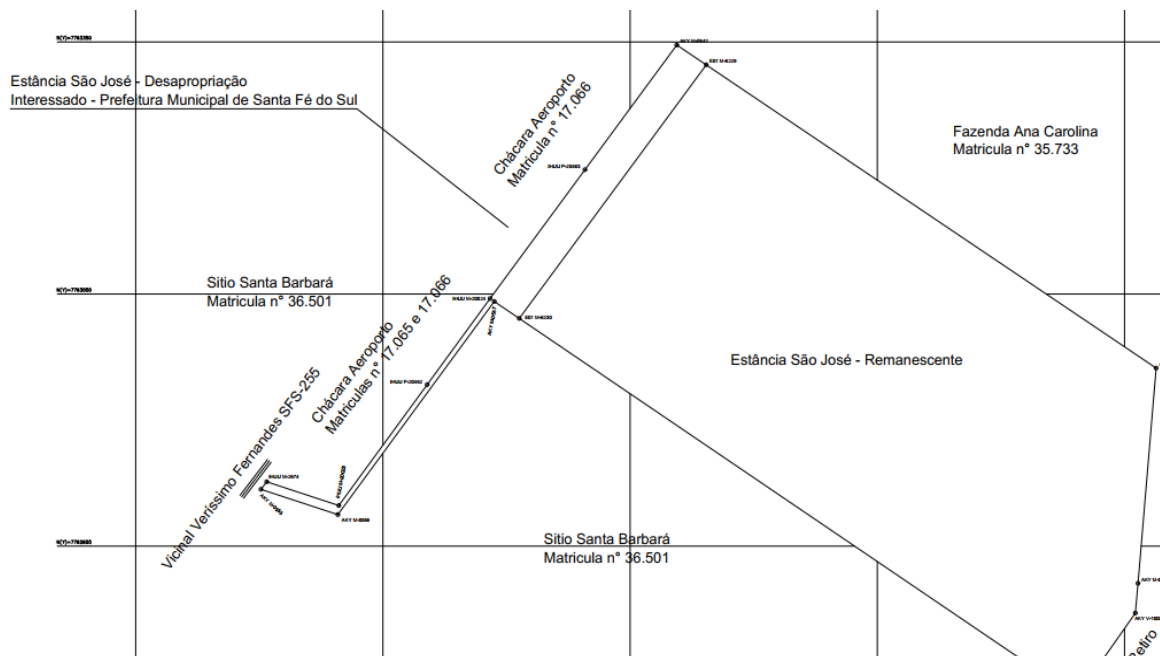


ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Nome	Localização	Área
Gleba B	20°15'16"S – 50°59'39"W	15,2408 he



ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO



Estância São José - Desapropriação

LADOS	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES (metros)	AZIMUTES (SGL)	DISTANCIAS (SGL) (metros)	
	Vértices	Longitude				Latitude
AKY-M-0542 E01-M-6229		-50°58'03,991"	-20°13'38,904"	384.56	123°26'	50,11
E01-M-6229 E01-M-6230		-50°58'02,551"	-20°13'39,802"	385.47	216°55'	440,69
E01-M-6230 AKY-M-0557		-50°58'11,673"	-20°13'51,257"	354.63	303°39'	42,62
AKY-M-0557 AKY-M-0556		-50°58'12,895"	-20°13'50,489"	386.13	216°47'	369,78
AKY-M-0556 AKY-M-0555		-50°58'20,524"	-20°14'00,118"	371.92	287°50'	114,49
AKY-M-0555 IHUU-M-2674		-50°58'24,278"	-20°13'58,977"	369.16	38°06'	13,33
IHUU-M-2674 IHUU-M-20023		-50°58'23,995"	-20°13'58,636"	368.81	107°56'	107,24
IHUU-M-20023 IHUU-P-20462		-50°58'20,480"	-20°13'59,710"	371.77	36°41'	209,5
IHUU-P-20462 IHUU-M-20024		-50°58'16,167"	-20°13'54,248"	381.84	36°39'	149,14
IHUU-M-20024 IHUU-P-20463		-50°58'13,099"	-20°13'50,358"	385.99	36°55'	223,76
IHUU-P-20463 AKY-M-0542		-50°58'08,469"	-20°13'44,541"	386.86	36°51'	216,67

Área total (SGL): : 2,5798 ha * Perímetro (SGL): 1.937,33 m



LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VERÍSSIMO FERNANDES (ANTIGA VICINAL SFS-255)

DENOMINAÇÃO: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO E COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

PROPRIETÁRIOS: LUIS FIORI RUOCO

MATRÍCULA Nº 48.320 C.R.I. DE SANTA FÉ DO SUL (SP)

CÓDIGO INCRA: 601.195.005.720-7

ÁREA TOTAL ENCONTRADA: 39,0416 HECTARES

ÁREA DESAPROPRIAÇÃO: 2,5798 HECTARES

ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO





ANEXO V – CERTIDÃO MATRICULA

ANEXO VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRAValide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Jdm

LIVRO.02 - REGISTRO GERAL

Matrícula(CNM):119719.2.0048320-26

Santa Fé do Sul, 31 de Janeiro de 2025

DENOMINAÇÃO: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ

LOCALIZAÇÃO: Córrego do Jacu Queimado

MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL/SP

CARACTERÍSTICAS: Um imóvel rural, com 41,6206 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AKY-M-0542 de coordenadas (Longitude: - 50°58'03.991", Latitude: -20°13'38.904" e altitude 384,56m); situado no limite da CHÁCARA AEROPORTO com o limite da FAZENDA ANA CAROLINA; deste, segue confrontando com CNS: 11.971-9 - MAT.: 35.733 - FAZENDA ANA CAROLINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°26' e distância 814,05m, até o vértice AKY-M-0512 de coordenadas (Longitude:-50°57'40.592", Latitude: -20°13'53.494" e altitude 384,98m); 184°53' e 300,05, até o vértice AKY-M-0321 de coordenadas (Longitude: -50°57'41.473", Latitude: -20°14'03.215" e altitude 353,38m); 185°12' e 41,80, até o vértice AKY-V-10004 de coordenadas (Longitude: - 50°57'41.603", Latitude: -20°14'04.562" e altitude 343,87m); 215°35' e 143, 12m, até o vértice AKY-V-10007, de coordenadas (Longitude: -50°57'44.473", Latitude: -20°14'08.346" e altitude 349,35m); situado no limite da FAZENDA ANA CAROLINA, com o limite do SÍTIO SANTA BÁRBARA; deste, segue confrontando com CNS: 11.971-9 - MAT.: 36.501 - SÍTIO SANTA BARBARA; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°41' e 62,59, até o vértice AKY-M-0558 de coordenadas (Longitude: -50°57'46.267", Latitude: -20°14'07.217" e altitude 353,22m); 303°38' e 928,49, até o vértice AKY-M-0557 de coordenadas (Longitude: -50°58'12.895", Latitude: -20°13'50.489" e altitude 386, 13m); 216°47' e 369,77, até o vértice AKY-M-0556 de coordenadas (Longitude: -50°58'20.524", Latitude: -20°14'00.118" e altitude 371,92m); 287°50' e 114,48m, até o vértice AKY-M-0555, de coordenadas (Longitude: -50°58'24.278", Latitude: -20°13'58.977" e altitude 369, 16m); situado no limite do SÍTIO SANTA BÁRBARA, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL VERISSOMO FERNANDES - SFS-255; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL VERISSOMO FERNANDES - SFS-255, com o azimute de 38°04' e distância 13,32m, até o vértice IHUU-M-2674 de coordenadas (Longitude: -50°58'23.995", Latitude: -20°13'58.636" e altitude 368,81m); situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL VERISSOMO FERNANDES - SFS-255, com o limite da CHÁCARA AEROPORTO; deste, segue confrontando com CNS: 11.971-9 - MAT: S: 17.065; 17.066 - CHÁCARA AEROPORTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°56' e 107,24, até o vértice IHUU-M-20023 de coordenadas (Longitude: -50°58'20.480", Latitude: -20°13'59.710" e altitude 371,76m); 36°41' e 209,50, até o vértice IHUU-P-20462 de coordenadas (Longitude: -50°58'16.167", Latitude: -20°13'54.248" e altitude 381,84m); 36°39' e 149,14, até o vértice IHUU-M-20024 de coordenadas (Longitude: -50°58'13.099", Latitude: -20°13'50.358" e altitude 385,99m); 36°54' e 223,76, até o vértice IHUU-P-20463 de coordenadas (Longitude: -50°58'08.469", Latitude: -20°13'44.541" e altitude 386,86m); 36°51' e 216,68m, até o vértice AKY-M-0542, de coordenadas (Longitude: -50°58'03.991", Latitude: -20°13'38.904" e altitude 384,56m); situado no limite da CHÁCARA AEROPORTO, com o

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Sistema de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Santa Fé do Sul - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Santa Fé do Sul - SP

119719 AA 0205967 1124

Pág.: 1/3

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de Santa Fé do Sul - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MW9V6-5V5EW-L6FR6-DQW9G>COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Continuação do averbo

Matrícula (CNM): 119719.2.0048320-26

limite da FAZENDA ANA CAROLINA, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. O imóvel, objeto desta Matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 601.195.005.720-7, com a área total de 42,8621 ha, classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; data da última atualização: 13/04/2021; indicações para localização do imóvel: Córrego do Jacu Queimado; Município sede do imóvel: Santa Fé do Sul/SP; módulo rural: 50,4362; nº de módulos rurais: 0,83, módulo fiscal: 30,0000; nº de módulos fiscais: 1,4287; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; com Certificação do INCRA sob o nº 552edbf7-b38a-4dee-8772-71f4c090b55, de 09 de janeiro de 2025, e; encontra-se cadastrado no Cadastro Imobiliário Brasileiro sob CIB nº 0.317.849-8, e cadastrado no CAR sob o nº 35466030118747 e no SICAR FEDERAL nº SP-3546603-3CC9.A3F2.A15C.483A. BB79.4574.DD76.C60A e que NÃO HÁ RESERVA LEGAL CADASTRADA.

PROPRIETÁRIO: LUIS FIORI RUOCCO, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG de nº 30.670.625-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 216.879.968-73, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, com MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCCO, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 1499436-4 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 003.171.021-25, domiciliados na Rua Catorze, nº 226, na cidade de Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.01 de 13 de março de 2017, e R.09 de 31 de março de 2021, ambos da Matrícula nº 36.457, desta Serventia. Eu, Isabela Vieira Costa, Escrevente do Oficial, formulei e digitei, e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Prenotação nº 145.408, de 19 de Dezembro de 2024) (Selo Digital nº 1197193110A00000169160255)

"AV.01/M.48.320". Em 31 de Janeiro de 2025. (Prenotação nº 145.408, de 19 de dezembro de 2024) - **TRANSPORTE: EXISTÊNCIA DE PENHOR LOCALIZAÇÃO NO IMÓVEL** - Proceda-se a presente, para fins de transporte da Averbação AV.14 (catorze), da Matrícula 36.457, tendo por objeto a Existência de Penhor e Localização no Imóvel, sobre o imóvel da presente Matrícula, cujo teor é: " Nos termos da legislação (art. 167, II, nº 34, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela MP 1.085, de 27/12/2021), averba-se a existência de penhor, tendo por objeto o(s) bem(ns) 55 (cinquenta e cinco) VACAS, raça ANELORADA, sem grau de mestiçagem definida, pelagens diversas, com 36 meses de idade, no valor total de R\$ 244.750,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), de propriedade de Luis Fiori Ruocco, já qualificado, registrado hoje sob o Código Nacional de Matrícula, Livro nº 3 - Registro Auxiliar, nº: 119719.3.0016807-53, o(s) qual(is) está(ão) localizado(s) no imóvel desta Matrícula, conforme instrumento da referida garantia" Eu, Isabela Vieira Costa, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193E10A0000016915925Y)

"AV.02/M.48.320". Em 31 de Janeiro de 2025. (Prenotação nº 145.408, de 19 de dezembro de 2024) - **TRANSPORTE: EXISTÊNCIA DE PENHOR LOCALIZAÇÃO NO IMÓVEL** - Proceda-se a presente, para fins de transporte da Averbação AV.15 (quinze), da Matrícula 36.457, tendo por a Existência de Penhor e Localização no Imóvel, sobre o imóvel da

Continua na ficha nº 2.-



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9



CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Ficha 2

Matrícula (CNM): 119719.2.0048320-26

presente Matrícula, cujo teor é: "Nos termos da legislação (art. 167, II, nº 34, da Lei nº 6.015/73, introduzido pela MP 1.085, de 27/12/2021), averba-se a existência de penhor, tendo por objeto o(s) bem(ns) - 29 (vinte e nove) VACA para PRODUÇÃO DE CARNE, raça ANELORADA, grau de mestiçagem ANELORADA, com faixa etária a partir de 18 meses, da cor de pelagem DIVERSAS, no valor total de R\$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais). - 50 (cinquenta) VACA para PRODUÇÃO DE LEITE, raça GIROLANDA, com faixa etária a partir de 18 meses, da cor de pelagem DIVERSAS, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de propriedade de LUIS FIORI RUOCCO, já qualificado, registrado hoje sob o Código Nacional de Matrícula, Livro nº 3 - Registro Auxiliar, nº: 119719.3.0016817-23, o(s) qual(is) está(ão) localizado(s) no imóvel desta Matrícula, conforme instrumento da referida garantia". Eu, Isabela Vieira Costa, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193E10A00000169158250)

AV.03/M.48.320". Em 31 de Janeiro de 2025. (Prenotação nº 145.408, de 19 de dezembro de 2024) - TITULARIDADE EM MANCOMUNHÃO - Notícia-se que a fração ideal de 1/4 (ou 25%) do imóvel, objeto desta Matrícula, é de propriedade de LUIS FIORI RUOCCO e seu cônjuge MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCCO, já qualificados, em regime de mancomunhão, por força de comunicação patrimonial decorrente do regime de bens do matrimônio deles. Eu, Isabela Vieira Costa, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193310A00000169157250)

"AV.04/M.48.320". Em 31 de Janeiro de 2025. (Prenotação nº 145.408, de 19 de dezembro de 2024) - TITULARIDADE BEM PARTICULAR - Notícia-se que a fração ideal de 3/4 (ou 75%) do imóvel, objeto desta Matrícula, é de propriedade exclusiva de LUIS FIORI RUOCCO, já qualificado, por ter sido adquirido por meio de Doação com Cláusula Restritiva de Incomunicabilidade (R.09 (nove) e AV.10 (dez) da Matrícula 36.457 desta Serventia), sendo bem particular por força do regime de bens do casamento dele com MARIA GABRIELA DE SOUZA CANATO RUOCCO, já qualificada. Eu, Isabela Vieira Costa, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193310A0000016915625Q)

Pág.: 3/3

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MW9V6-5V5EW-L6FR6-DQW9G>

CERTIDÃO - Pedido: 79182	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 48320, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 44,20 Estado 12,56 Sec. Fazenda 8,60 Registro Civil 2,33 Trib. Justiça 3,03 Ministério Público 2,12 Imposto Municipal 2,21 TOTAL 76,05
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) LUCAS KALEBE DOS SANTOS ARAÚJO ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL
Santa Fé do Sul, 03 de fevereiro de 2025	

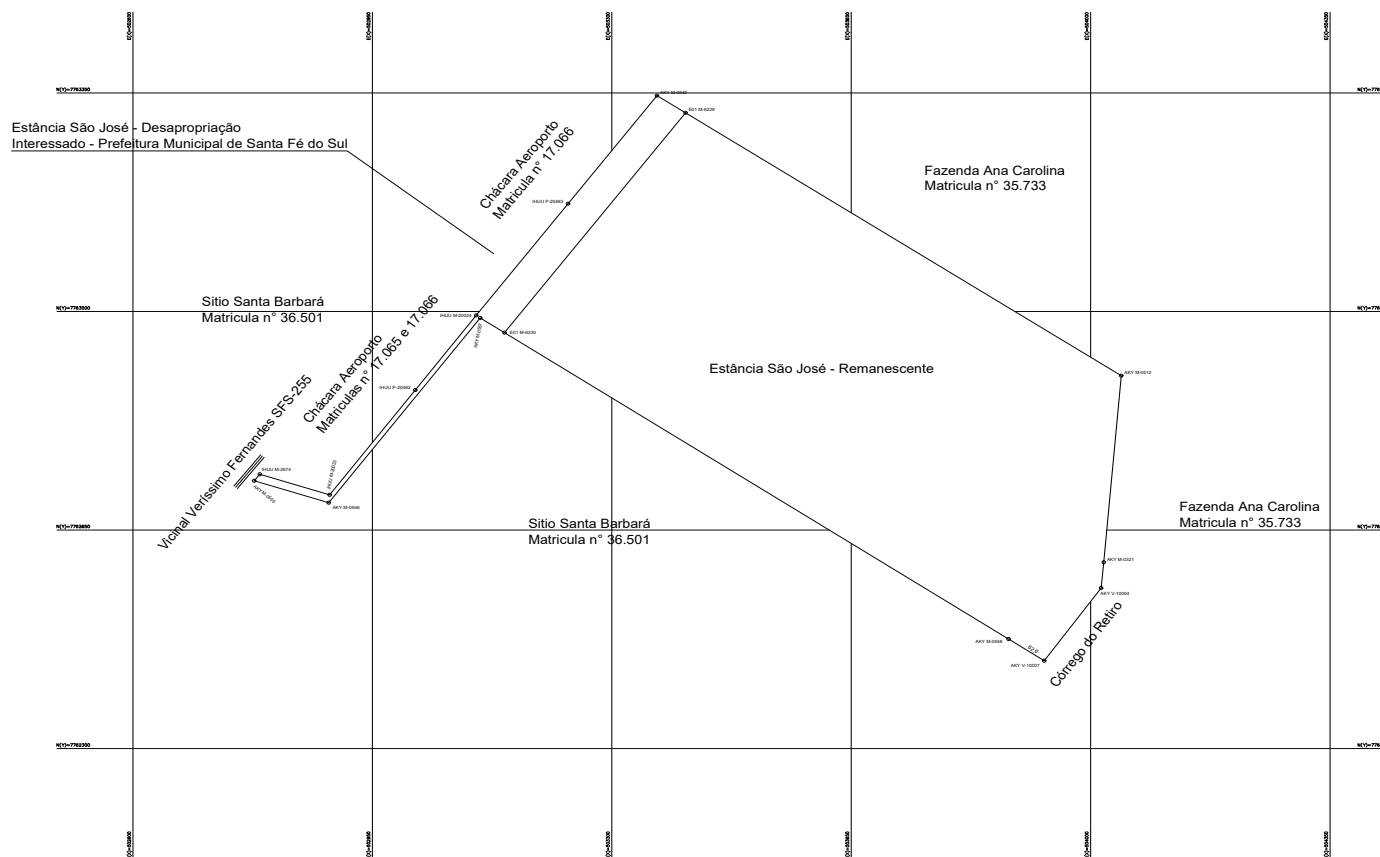


SELO DIGITAL

1197193C30E0000012321025U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Estância São José - Desapropriação					
USUÁRIO	COORDENADAS GEOMÉTRICAS	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (km)
ANT 000000 ANT 000 0020	-52 50 50 1 589 17	12 17 26 802,7	88 14,3	12 226	0,08
ANT 000000 ANT 000 0310	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0320	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0330	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0340	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0350	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0360	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0370	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0380	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0390	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0400	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0410	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0420	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0430	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0440	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0450	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0460	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0470	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0480	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0490	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0500	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0510	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0520	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0530	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0540	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0550	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0560	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0570	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0580	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0590	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0600	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0610	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0620	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0630	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0640	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0650	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0660	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0670	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0680	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0690	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0700	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0710	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0720	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0730	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0740	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0750	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0760	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0770	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0780	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0790	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0800	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0810	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0820	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0830	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0840	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0850	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0860	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0870	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0880	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0890	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0900	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0910	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0920	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0930	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0940	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0950	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0960	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0970	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0980	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 0990	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1000	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1010	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1020	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1030	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1040	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1050	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1060	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1070	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1080	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1090	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1100	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1110	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1120	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1130	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1140	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1150	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1160	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1170	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1180	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1190	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1200	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1210	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1220	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1230	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1240	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1250	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1260	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1270	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1280	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1290	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1300	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1310	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1320	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1330	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1340	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1350	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1360	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1370	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1380	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1390	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1400	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1410	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1420	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1430	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1440	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1450	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1460	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1470	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1480	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1490	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1500	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1510	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,27
ANT 000000 ANT 000 1520	-52 50 50 1 581 17	12 17 26 802,7	88 14,3	214 50	0,2

[illegible]

CONVENÇÕES

-  Vértices Tipo M
 Vértices Tipo P
 Vértices Tipo V
 RIO
 VAIA

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MC: 51°

CM: 00°04'46.998879"

K: 0.999607332

VÉRTICE: E01-M-6114

Lat.: 20°13'17,61200" S

Long.: 50°57'51,31100" W



Título

Planta Georreferenciada do Imóvel

Folha

Única

PROPRIEDADE: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - DESAPROPRIAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
MUNICÍPIO(S): SANTA FÉ DO SUL ESTADO UF: S.P
COMARCA(S): SANTA FÉ DO SUL
MAT./TRANS.: 48320 CARTÓRIO: 11.971-9
CÓDIGO INCRA: 601.195.005.720-7
ÁREA TOTAL (ha): 41,6206 ha PERÍMETRO (m):
DATA: 20/02/2025 ESCALA: 1 / 3.500

Quadro de Áreas:

Estância São José - Remanescente = 32.0416 ha

Estância São José - Desapropriação = 2,5798 ha

Quadro de Assinaturas

Prop.: Prefeito Municipal de Santa Fé de Sul
Evandro Farias Mura

Resp. Téc.: Cleber Luis da Silva
Técnico Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP - INCRA: E01
TRT nº CFT2504319199

LEI Nº 4.835, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 115.592,00 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 202 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$32.796,00
02.300.0109.0000 Saúde Res. SS152-2022 -
Arbovirose - Custeio

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 205 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$32.796,00
02.300.0076.0000 Programa de Incentivo contra
o Aedes Aegypti

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
nº Ficha: 276 -

08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

R\$40.000,00
03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
nº Ficha: 277 -

08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$10.000,00

03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios

Estaduais (FR 02) e Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$65.592,00

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.836, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**"INSTITUI O DIA DO ARTISTA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído em 24 de agosto o Dia do Artista Municipal, concomitante com o Dia do Artista Nacional, que deverá ser incluída no calendário de eventos da cidade.

Art. 2º Na data estabelecida no art.1º desta lei, o Poder Público poderá promover ações que visam fomentar os objetivos descritos no art.3º desta Lei.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Artista Municipal, com apoio da prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul:

I - Promover obras ou publicações dos artistas Municipais.

II - Promover debates e estudos, em especial nas escolas, de obras ou publicações de artista municipais.

III - Promover ações com os artistas em que poderão discutir e demonstrar suas obras;

IV - Promover campanhas, em especial nas escolas, para divulgar as obras dos Artistas;

V - Promover seminários, apresentações, oficinas, exposições, saraus, mini festivais dentre outras formas de manifestações artísticas de artistas municipais.

Art. 4º A data deverá ser incluída na agenda de eventos das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Educação, com a promoção de eventos alusivos às artes;

Art. 5º Poderão ser criadas honrarias e concursos

artísticos com o propósito de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os talentos artísticos locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.837, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Substitui expressão
contida na Lei
4.710/2024.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A expressão “Complexo de Saúde” contida na ementa e no artigo 1º da Lei nº 4.710, de 12 de junho de 2024, que atribuiu o nome do **DR. HELVECIO BOTELHO SIQUEIRA** ao Complexo de Saúde, que, fica substituído pela palavra “Central da Saúde”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Substitui expressão
contida na Lei
4.709/2024.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A expressão “Complexo de Saúde” contida na ementa e no artigo 1º da Lei nº 4.709, de 12 de junho de 2024, que atribuiu o nome de Lourival Pires Fraga ao prédio onde funciona o estabelecimento de saúde, fica substituída pela

palavra “Central da Saúde”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90050/2024
(compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024

PROCESSO Nº 1739/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 28/02/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90050/2024**, na plataforma Compras.Gov, do tipo Menor Preço, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de curativos, bolsas de estomia e insumos congêneres para atender as necessidades das Estratégias de Saúde da Família, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para entrega parcelada, por tempo determinado.

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à **Seção de Licitação**, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 26 de fevereiro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

.....
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, Torna Público estar

realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, no modo de disputa **ABERTO**, objetivando concessão onerosa de uso de espaço público para instalação de hangar no aeródromo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, conforme Lei nº 4137, de 23 de julho de 2021, por tempo determinado, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 26/02/2025 até às 09h00 do dia 25/03/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 09h01 do dia 25/03/2025.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:15min, do dia 25/03/2025, por decisão da Pregoeira

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, de forma eletrônica.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 25 de fevereiro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 24/02/2025 15:48

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Em decorrência da necessidade de aquisição de passagens para os migrantes atendidos pela Casa de Passagem, se faz necessário devido os mesmos não ter onde ficar e não tem condições de compra dessas passagens - Processo nº 012.00000286/2025-04

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 199,27

25/02/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 25/02/2025 10:26

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de mudas (Sumpatiens) flores naturais , para decoração e revitalização do Parque das Aguas Claras

CONTRATADO: FLORA SANTA FE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 800,00

25/02/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 25/02/2025 10:22

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material hidráulico para instalação dos climatizadores no galpão do Projeto Sonho de Natal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo neste Município

CONTRATADO: JEAN CARLO ANCOSQUI LOPES 43082621864

VALOR DA DESPESA: R\$ 441,72

25/02/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 25/02/2025 13:43

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Serviços de troca de 2 (duas) chapas no semáforo da Avenida Navarro de Andrade com a Rua 09 (nove) Centro.

CONTRATADO: J R SERRALHERIA SANTA FE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.600,00

25/02/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90109/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 25/02/2025 13:57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de seis tintas de marcação viária cor branca a base d'água balde 18LT., quatro tintas demarcação viária cor amarela a base

d'água balde 18LT. uma tinta demarcação viária cor preta base d'água balde 18LT. e sete sacos de micro esfera de vidro com 25kg.

CONTRATADO: MASTER TINTAS IND. COM. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.340,00

25/02/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

**UNIFUNEC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA**

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato habilitado no Processo Seletivo nº. 005/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculum Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR**SUBSTITUTO**

NOME	Classif.	Disciplina
MICHEL EDUARDO KOBAYASHI AROZIO	2º	EDUCAÇÃO FÍSICA/Artes Marciais

O candidato terá o prazo até o dia 07 de março de 2025, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 005/2024, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

.....



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

RUA 27 - 1257

CNPJ : 51.337.970/0001-18

Página 1

Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação	Descrição	Data Emissão			
00116/25	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA AMPLA DE P	19/02/2025			
Responsável		Data Abertura	Data Encerramento		
RENATA FIGUEIREDO FORTILI		19/02/2025	19/02/2025		
Poder	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				
Órgão	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unidade / Setor :	ADM				
Centro de Custo :	DEPARTAMENTOTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Observação	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA AMPLA DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DO ART.23 DA LEI 14.133/21				
Fornecedor	520560465 P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA				
Endereço	MARGINAL	Complemento	SALA 03		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL	Fone	1732649000 Fax		
CNPJ	15.417.725/0001-57	IE			
Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
Descrição Detalhada do Produto	Observação				
007.001.475	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS (ARTIGO 23 LEI 14 UN		9	925,00	8.325,00
Total Cotado					8.325,00
Total Geral					8.325,00

José André do Nascimento
Superintendente

José Antonio Vechi
Setor de Compras

**SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL**

RUA 27 - 1257

CNPJ : 51.337.970/0001-18

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00116/25

Data: 19/02/2025

Registro de Preços = Não

Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA AMPLA DE PREÇOS PARA

Ficha: 18

Unidade: 030300

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional: 04.122.0113.2113.0000

Manutenção da Administração Geral

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo DEPARTAMENTOTO DE ADMINISTRAÇÃO					
1	007.001.475	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS (ARTIGO 23 LEI 14.133/2014)	9	925,00	8.325,00
Total Ficha 18					8.325,00
TOTAL GERAL					8.325,00



Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SP. CONTRATADA: P & P COLIBRI CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA., com C.N.P.J nº 15.417.725/0001-57. OBJETO: “Objetiva a locação de plataforma digital para viabilizar a realização de pesquisa de preços junto a bancos de dados públicos, para cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021”. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 cc. Artigo 5º do Decreto nº 5613/2024. VALOR: R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) mensais. ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. MODALIDADE: Cotação de preços nº 0116/2025. VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2025. Santa Fé do Sul - SP, 24 de fevereiro de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e275-354a-6a9d-2d6a-11



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 736, ano V, veiculado em 26 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 26/02/2025 às 11:42:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e275-354a-6a9d-2d6a-11>